

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 31 de Julho de 2020

Número 699

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.601, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 18.421/2020 que "Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Borja para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal; artigo 50, incisos IV, VIII e XXIX, e artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.421/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica determinada, a interdição, excepcional e temporária, de águas internas do Município de São Borja e o acesso, a circulação e a permanência de pessoas aos seguintes locais:

I - na "Ponta da Faixa";

II - nas arquibancadas; e

III - no gramado à beira do rio."

Art. 2º. Fica incluído o § 3º, no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.421/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.

§ 3º. Fica proibido aos sábados, domingos e feriados o trânsito de veículos na área interna do Cais Porto Internacional."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 31 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
31/07/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.602, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 18.394/2020 que "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja."

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 31 de Julho de 2020

Número 699

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal; artigo 50, incisos IV, VIII e XXIX, e artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o § 5º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 18.394/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

§ 5º. Fica vedado o consumo presencial de bebidas em estabelecimentos comerciais de revenda de bebidas, no período compreendido entre as 18h (dezoito horas) de sextas-feiras as 9h (nove horas) de segundas-feiras, bem como em feriados das 18h (dezoito horas) do dia que o antecede as 9h (nove horas) do dia subsequente, sendo admitida apenas a comercialização por tele-entrega ou take away.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 31 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:
31/07/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 37/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Espaço de publicidade no jornal de Tânia Maria fragoso -ME- O Regional, com anúncio de uma página, visando a divulgação de conteúdo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a levar informações de conscientização sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19. Fornecedora: TANIA MARIA FRAGOSO FALCÃO, CNPJ 11.482.442/0001-38. Base legal: lei Federal 13.979/2020; Medida Provisória 926/2020; Lei 8.666/93, art. 24, IV; decreto municipal 18.394/2020; Valor: R\$ R\$ 9.000,00. Rubrica:10.04.2.283.3.3.9.0.39.00.00.00.4511. (40149). São Borja - RS, 30 de julho de 2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 36/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de material de cama, mesa e banho para o uso do público em situação de abrigo, e ou rua e vulnerabilidade social em virtude do COVID-19. Fornecedora: HASSAN MAHMUD HUSSEIN & CIA LTDA- EPP, CNPJ nº 01.515.729/0001-63. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 10.770,10. Rubrica: 08.02.2284.3.3.90.30.00.00.00.1304 (40185). São Borja - RS, 30 de julho de 2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.